



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

## 1. TIPO DE PROJETO

- Ensino  
 Pesquisa  
 Extensão  
 Desenvolvimento Institucional  
 Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
 Fomento à Inovação

## ANEXO 1 – DADOS CADASTRAIS

## 1.DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI			1.2 CNPJ: 18.621.825/0001-99		
1.3 Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte					
1.4 Cidade: Juazeiro do Norte		1.5 UF: CE	1.6 CEP: 63.048-080		1.7 Esfera Administrativa: Pública Federal
1.8 DDD: 88	1.9 Telefone: 3221 9200		1.10 Fax:	1.11 E-mail: gabinete@ufca.edu.br	
1.12 Nº UG (Unidade Gestora): 158719			1.13 Gestão (número): 26449		
1.14 Conta Corrente: XXXXX	1.15 Banco: XXXXX	1.16 Agência: XXXXX	1.17 Praça de Pagamento: XXXXX		
1.18 Nome do Responsável: Ricardo Luiz Lange Ness				1.19 CPF: 389.377.357-68	
1.20 RG/Órgão Expedidor: 2006009170979 SSPDS		1.21 Cargo: Professor		1.22 Função: Reitor	1.23 SIAPE: 1548731
1.24 Endereço: Rua Alderico de Paula Damasceno, 229 – Novo Lamelro – Crato-Ce					1.25 CEP: 63112-092

1.26 Nome do Coordenador do Projeto: Maria Iracema Pinho de Sousa			1.27 CPF: 750.732.853-87		
1.28 Unidade/Departamento: Instituto de Formação de Educadores (IFE)			1.29 SIAPE: 1715523		
1.30 E-mail: iracema.pinho@ufca.edu.br		1.31 Telefone Fixo: 88 3221 9591		1.32 Telefone Celular: 85 9 9900 1076	

1.33 Nome do Fiscal do Convênio/Contrato: <b>Diego Dario Almeida Quirino</b>			1.34 CPF: <b>046.318.883-77</b>		
1.35 Unidade/Departamento: <b>Diretoria de Articulação e Relações Institucionais</b>			1.36 SIAPE: <b>1019549</b>		
1.37 E-mail: <b>diego.quirino@ufca.edu.br</b>		1.38 Telefone Fixo: <b>88 3221 9266</b>			
1.40 Nome do Suplente do Fiscal do Convênio/Contrato: <b>Antonio Gerson Bezerra de Moraes</b>				1.41 CPF: <b>230.509.933-91</b>	
1.42 Unidade/Departamento: <b>Gabinete da Reitoria</b>			1.43 SIAPE: <b>9202157</b>		
1.44 E-mail: <b>gerson.morais@ufca.edu.br</b>		1.45 Telefone Fixo: <b>88 3221 9266</b>		1.46 Telefone Celular: <b>88 99671 8842</b>	

2.1 Tipo: <input checked="" type="checkbox"/> Público   <input type="checkbox"/> Privado					
2.2 Nome/Razão Social: Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas - Fundação FASTEF			2.3 CNPJ/CPF: 08.918.421.0001-08		2.4 Esfera Administrativa:
2.5 Endereço: Campus Universitário do PICI, S/N, Bloco 710, Sala B, Amadeu Furtado				2.6 CEP: 60440-900	
2.7 Cidade: Fortaleza		2.8 UF: CE	2.9 Telefone: (xx) XXXX-XXXX		2.10 Fax:
2.11 Nome do Representante Legal: Tomaz Nunes Cavalcante Neto				2.12 CPF: 091.125.023-91	
2.13 RG/Órgão Expedidor/Emissão: 02919625			2.14 Cargo: <b>Diretor Presidente</b>		

\* Se necessário, copie e cole o quadro acima para outros partícipes. Se não for o caso, apague esta informação.

## ANEXO 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

## 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto	1.2 Período de Execução	
Fomento ao desenvolvimento do <b>Curso de Especialização em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica (EGEAPE)</b> na modalidade a distância, com ações de financiamento ao custeio (pagamento da equipe e trabalho de campo).	1.2.1 Início: <b>01/03/2023</b>	1.2.2 Término: <b>01/06/2024</b>
<p><b>1.3 Identificação do Objeto:</b></p> <p>Trata-se de demanda de fomento ao desenvolvimento de um curso em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i>, na modalidade EaD: <i>Curso de Especialização em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica (EGEAPE)</i>, com ações de financiamento ao custeio (<i>pagamento da equipe e trabalho de campo</i>), conforme disponibilidade financeira e regularidade da ação formativa.</p>		
<p><b>1.4 Objetivos Geral e Específicos:</b></p> <p><i>Objetivo Geral:</i></p> <p>Realizar o fomento/financiamento ao custeio (<i>pagamento da equipe e trabalho de campo</i>), junto ao curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>, na modalidade EaD: <i>Curso de Especialização em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica (EGEAPE)</i>.</p> <p><i>Objetivos Específicos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assessorar na realização de estudos e planilhas de planejamento e de financiamento para o custeio, mediante a possibilidade financeira da UFCA, em parceria com a FASTEF;</li> <li>• Assessorar a coordenação do curso-alvo do fomento, objeto deste Plano de Trabalho quanto às normativas, planejamento, monitoramento e prestação de contas do estabelecido no presente Plano;</li> <li>• Propor ações fortalecedoras ao CEAD e coordenação do curso quanto aos procedimentos técnico-contábeis e de monitoramento das aplicações dos recursos previstos;</li> <li>• Assessorar o CEAD e coordenação do curso na produção de manuais aos coordenadores e beneficiários da ação para a concretude e eficácia dessa ação, bem como orientar para aplicação dos instrumentais e relatórios mensais, temporais e finais a serem produzidos e encaminhados às esferas competentes;</li> <li>• Acompanhar e intervir, sempre que necessário, na condução e efetivação das aplicações financeiras, bem como orientar e informar a cerca de possíveis escassez de recursos, mediante o planejado/executado;</li> <li>• Atender a Portaria Normativa GR/UFCA nº 50, de 25 de agosto de 2022 que define as regras de pagamento de bolsas de fomento a bolsistas nos cursos de graduação e Pós-graduação na modalidade de Educação a Distância com recursos próprios, nos moldes do programa Universidade Aberta do Brasil da CAPES. Esta norma explicita que fica o Centro de Educação a Distância (CEAD) autorizado a conceder bolsas de fomento a EaD a professores e tutores, selecionados por edital público, que visem compor equipe de docentes de cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância, fazendo uso de polos EaD e equipe de coordenação e tutoria dos cursos EaD;</li> <li>• Colaborar nas prestações de contas parciais e final da presente ação.</li> </ul>		

## 1.5 Justificativa do Projeto:

- A este Plano de Trabalho recorre-se, quanto a sua formalização, à justificativa da proposição, presente no PPC do curso: "No âmbito institucional esta proposta de Especialização em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica (EGEAPE) na modalidade a distância se alinha com os princípios de UFCA contribuindo para "O fortalecimento da integração entre a Universidade e a Escola Pública" e a "valorização do princípio da gratuidade nas ações da universidade", por entendermos que a formação continuada é uma forma de a universidade contribuir com seu conhecimento para aprimorar a qualidade do trabalho dos professores e gestores em seus lócus de atuação nas escolas cearenses. A gestão democrática do ensino público é um dos princípios dentro do sistema de ensino brasileiro (Art. 3º LDBEN), sendo assim, os profissionais que têm formação inicial em Pedagogia e atuam na Educação Básica podem também habilitar-se para administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional".
- Considera-se educação a distância (conforme o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017) a modalidade educacional na qual a mediação didático pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos. Este Plano de Trabalho que visa fomentar o Curso de Especialização em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica (EGEAPE), na modalidade a distância, tem esse conceito como basilar ao desenvolvimento da referida proposta de formação em nível de especialização. Proposta esta que origina-se à partir do certame Edital público nº 001/2022 — PRPI/CEAD/UFCA que dispõe de Chamada de Propostas para Oferta de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, na modalidade EaD, pela Universidade Federal do Cariri – UFCA, publicado em 30/08/22. O resultado do referido concurso se deu na data de 19 de outubro de 2022, apontando a proposta Especialização em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica (EGEAPE) na modalidade a distância, curso objeto de financiamento por este Plano, como classificada, posicionando-se na 3ª colocação do certame. Resultado que credencia o projeto do Curso a obter os recursos pleiteados à sua execução.
- Conferem o rigor normativo necessários ao presente Plano, as previsões estabelecidas e contidas nos seguintes atos legais: Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. A Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que trata e institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências; a Resolução nº 1, de 11 de março de 2016, que estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017 que estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017.
- No âmbito interno da UFCA, contamos com a previsão da oferta de cursos na Modalidade EaD. Temos o artigo 57 do Estatuto da UFCA que prevê a oferta pela UFCA de cursos de graduação e/ou pós-graduação na modalidade a distância, com os mesmos padrões de qualidade oferecidos nos cursos presenciais e o Regulamento dos Cursos de Graduação que, em seu art. 7º, dispõe que a UFCA poderá oferecer cursos nas modalidades presencial e a distância. Com vistas à gestão da modalidade e através da Resolução Consuni nº 64, de 24 de fevereiro de 2022 foi criado o Centro de Educação a Distância - CEAD, como Órgão Suplementar para execução e gestão da modalidade Educação a Distância - EaD na Universidade

Federal do Cariri - UFCA. Dentre suas finalidades, destacamos aqui: promover a articulação, a mobilização e o envolvimento da comunidade universitária em ações de EaD, em especial divulgando, para as Unidades Acadêmicas e demais órgãos Interessados da UFCA, informações sobre programas, projetos, eventos, editais e atos congêneres e apresentar, perante os órgãos competentes, propostas relativas a ações de EaD.

- Por meio da Portaria do Ministério da Educação/Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, nº 610, de 25 de abril de 2022, tomouse público o credenciamento da Universidade Federal do Cariri - UFCA, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Tal normativa possibilita não somente a UFCA a oferta de cursos na Modalidade EaD, bem como uma institucionalização mais robusta ao atual aparato a essa nova modalidade que vem juntar-se à presencial já em pleno desenvolvimento. A iniciativa da oferta, portanto do curso objeto deste PT nessa modalidade, nasce dessa "autorização" por parte do MEC e possibilita que a Instituição se utilize de novos e agregadores fatores que contribuirão ao seu papel enquanto instituição formadora de pessoas e ainda mais, à elevação do seu potencial enquanto IES autônoma e reconhecida ofertante de cursos de pós-graduação com qualidade; de fomentadora da inclusão de pessoas no Ensino Superior gratuito. Inclusão com forte apelo econômico e social, dado a imensa possibilidade de alcance de seus cursos a pessoas inseridas no universo acadêmico e dos potenciais da Internet.
- Prima essa iniciativa de oferta de cursos na esfera educativa, em nível de especialização na qualidade como ponto essencial. Temos que a EaD, sabidamente já supera em número de matrículas o ensino presencial. Significando um aumento substancial no número de instituições credenciadas pelo MEC, tem-se a oferta de um universo de cursos de graduação e pós-graduação na modalidade no país. Porém, essa iniciativa se propõe e se qualifica, a partir de uma proposição baseada no aspecto qualitativo e na inclusão, mediada pelos meios tecnológicos a que se faz uso na EaD, mas também tem como bases indissociáveis nas ofertas a extensão universitária; a inter e transdisciplinaridade; os eixos temáticos relevantes na sociedade atual e a pesquisa. Mediante esses pressupostos a oferta e abertura de vagas às pessoas, com essa característica da EaD, oportuniza que pessoas distantes fisicamente possam obter qualificação de qualidade, ampliando e oportunizando formações em nível superior a um número considerável de cidadãos e cidadãs, sem desconsiderar os públicos mais próximos da Sede, por meio de uma formação sólida, atendida com o mundo tecnológico e visando suprir a um mercado ávido por profissionais capacitados/habilitados e com uma visão que alie a teoria à prática numa ação proativa e humana.

- É relevante citar que no campo das especializações *lato sensu* na UFCA, destaca-se que essas ofertas têm como normativa norteadora a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, a qual estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências. Sob essa norma, são definidos os parâmetros à oferta de cursos de especializações na modalidade EaD, como é o caso deste curso/oferta. Assim, cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização são programas de nível superior, de educação continuada, com os objetivos de complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, as empresas e as organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento do país. E que esses cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes. Afirma a norma que os cursos de especialização poderão ser oferecidos presencialmente ou a distância, observadas a legislação, as normas e as demais condições aplicáveis à oferta, à avaliação e à regulação de cada modalidade, bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). A proposição do curso objeto deste PT também contempla a possibilidade de parcerias, em atenção ainda a Resolução acima citada que prevê em seu art. 2º, § 2º: Fica permitido convênio ou termo de parceria congênera entre instituições credenciadas para a oferta conjunta de curso(s) de especialização no âmbito do sistema federal e dos demais sistemas de ensino.
- O presente Plano leva em consideração recente norma aprovada pela Câmara Acadêmica do CONSUNI-UFCA (Res. nº 17, de 16/08/22), que dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, na modalidade EaD, no âmbito do Centro de Educação a Distância da Universidade Federal do Cariri - UFCA. Nesta normativa está disposto que o plano de trabalho com a descrição orçamentária do projeto de curso, ou seja, a planilha financeira será da responsabilidade da gestão do curso, exceto para os cursos de fomento da Universidade Aberta do Brasil - UAB. O coordenador proponente de curso, deverá tomar como base a Portaria da UFCA que trata dos valores a serem pagos a docentes, tutores e outros atores de cursos em EaD no formato de bolsa. O orçamento para o fomento não poderá exceder o plano de trabalho do Centro de Educação a Distância, conforme edital. Portanto é legitimado este Plano de Trabalho, mediante tal documento legal da UFCA. Soma-se, ainda com relação à regulamentação do curso objeto deste PT, a Resolução CONSUNI nº 98, de 18 de agosto de 2022, que vem estabelecer normas regulando e disciplinando o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*.
- Na execução orçamentária do curso objeto deste Plano, são previstos Polos de Apoio Presenciais. É, portanto, necessário confirmar o que se apresenta no Decreto nº 9.057, de 2017, em seu art. 5º: O polo de educação a distância é a unidade descentralizada da instituição de educação superior, no País ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos ofertados na modalidade a distância. Os polos de educação a distância manterão infraestrutura física, tecnológica e de pessoal adequada aos projetos pedagógicos dos cursos ou de desenvolvimento da instituição de ensino.
- Já o art. 102 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro 2017 prevê que caberá às IES a ampla divulgação de seus atos institucionais, de seus cursos e dos documentos pedagógicos e de interesse dos respectivos estudantes, nos termos do art. 47 da Lei nº 9.394, de 1996. É importante citar que as IES, independentemente do seu sistema de ensino, manterão seus dados atualizados junto ao Cadastro e-MEC, mantido pelo Ministério da Educação, e prestarão anualmente as informações pertinentes ao Censo da Educação Superior.
- Com relação às atividades presenciais da proposta objeto deste Plano, recorremos novamente ao que diz o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, em seu art. 15: Os cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância poderão ter as atividades presenciais realizadas em locais distintos da sede ou dos polos de educação a distância. No art. 4º é afirmado que as atividades presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos, previstas nos projetos pedagógicos ou de desenvolvimento da instituição de ensino e do curso, serão realizadas na sede da instituição de ensino, nos polos de educação a distância ou em ambiente profissional, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais. Por sua vez, o art. 100 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, prevê que a oferta de atividades presenciais em cursos de EaD deve observar o limite máximo de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, ressalvadas a carga horária referente ao estágio obrigatório e as especificidades previstas nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso. Sob tais normativos relativamente às atividades presenciais no curso, resume-se que pode a Curso na modalidade EaD dar-se integralmente a distância, porém há um elemento diferenciador nessa oferta integral em EaD. Para a oferta integral em EaD, o curso deverá atender ao previsto no art. 8º, § 1º da Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017: A oferta de cursos superiores a distância sem previsão de atividades presenciais, inclusive por IES detentoras de autonomia, fica condicionada à autorização prévia pela SERES, após avaliação *in loco* no endereço sede, para comprovação da existência de infraestrutura tecnológica e de pessoal suficientes para o cumprimento do PPC, atendidas as DCN e normas específicas expedidas pelo MEC. Portanto, a proposta objeto deste PT contempla, no mínimo, que as avaliações e ou outras atividades sejam realizadas com a presença dos estudantes.
- Quanto aos Polos de apoio presenciais contidos na proposta objeto deste Plano, leva em consideração que a criação de polo de educação a distância, de competência da instituição de ensino credenciada para a oferta nesta modalidade, fica condicionada ao cumprimento dos parâmetros definidos pelo Ministério da Educação, de acordo com os resultados de avaliação institucional. Referente à criação de novos polos tem-se que a

instituição de ensino deverá informar ao Ministério da Educação, nos termos estabelecidos em regulamento e normas.

- Por fim, afirma-se que nessa execução orçamentária prevista e planejada e com base na Resolução nº 1, de 11 de março de 2016, são levados em consideração que os sistemas de acompanhamento e avaliação da aprendizagem devem ser contínuos e efetivos na proposta, visando a propiciar, a partir da garantia de condições adequadas, o desenvolvimento e a autonomia do estudante no processo de ensino e aprendizagem.
- Por fim, justifica-se o presente planejamento como uma das medidas Institucionais visando contribuir ao atingimento da Meta 12 do Plano Nacional de Educação – PNE para a Educação Superior: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público. Visando essa meta, temos que a UFCA, criada pela Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013 e localizada em uma região de grande riqueza natural e cultural no sul do Ceará (a 500 km da capital, Fortaleza) passou, a partir do seu Plano de Desenvolvimento Institucional, a inserir em suas ações a oferta de ensino na modalidade a distância, através da institucionalização da mesma. Todo o engajamento da Instituição em torno dessa nova e inovadora perspectiva de atuação da UFCA, fundamentaram as normativas, dentre estas a criação do Centro de Educação a Distância (CEAD) como órgão suplementar à Reitoria, responsável pela gestão da modalidade EaD ainda neste ano de 2022. Essas normativas institucionais e a crescente Institucionalização da modalidade possibilitaram o início de ofertas de cursos de graduação e pós-graduação pela Instituição.
- Tem-se, portanto, que as ações previstas neste Plano de Trabalho e que preveem o fomento dessa iniciativa, são de fundamental e decisiva importância. O financiamento das ações de pagamentos de bolsas a tutores e professores; coordenadores e outros atores da ação direta junto ao curso-alvo desta ação/plano, além da proposição e condição de aquisição de material de consumo, pagamentos de diárias e passagens, dentre outras precisamente orçadas neste documento, virão, de maneira efetiva e segura viabilizar essas primeiras iniciativas (cursos) que buscam efetivar os objetivos institucionais da UFCA na modalidade EaD, na visão mais ampla que à UFCA cabe o objetivo de ministrar ensino superior; desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi.

#### 1.6 Resultados Esperados (descrever sucintamente):

- Equipe de execução do Curso/Proposta composta, conforme ANEXO 6 e outros Instrumentais deste Plano de Trabalho;
- Seleções simplificadas de professores/tutores externos à UFCA realizada e nomes indicados ao Projeto (Seleção feita pela coordenação, via currículo);
- Planilha orçamentária à execução do objeto deste Plano de Trabalho devidamente elaborada e aprovada pelas Instituições envolvidas;
- Coordenação do Curso/Proposta, devidamente apta a exercer a gestão pedagógica, administrativa e financeira do Curso de Especialização em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica (EGEAPE) na modalidade a distância;
- Anteriormente ao início do curso/proposta: Contar com um Planejamento adequado, envolvendo toda equipe do curso;
- Coordenação do curso com a matriz curricular devidamente cadastrada no SIGAA e no Moodle, matrículas de estudantes efetuadas; disciplinas distribuídas e professores/tutores capacitados na plataforma Moodle (curso básico);
- Realização um seminário com professores, tutores e demais atores participantes do curso, com a finalidade de socialização das ações e disseminação de normas de funcionamento do programa de oferta desse curso EaD na UFCA;
- Alcance da articulação entre esta oferta/curso com os cursos ofertados no âmbito do Sistema UAB da UFCA, visando ações conjuntas e programáticas;
- Proposição de melhoramento da oferta presente e futura possível, promovendo avaliações e devolvendo feedback dessas ao Centro de Educação a Distância (CEAD) durante o início, meio e fim da oferta do curso pela UFCA, na modalidade EaD, sobretudo nos quesitos de orçamento e financiamento;
- Execução completa da ação, tendo ao seu final estudantes especialistas formados e atingidos os perfis dos egressos planejados na ação formativa.

#### 1.7 Valor Total:

**81.440,92 (Oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)**

*\*Obs.: jamais iniciar a execução antes da aprovação final do instrumento.*

## ANEXO 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

## 1.EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

1.1 Meta	1.2 Etapa/Fase	1.3 Especificação	1.4 Indicador Físico		1.5 Período de Execução	
			1.4.1 Unid. Medida	1.4.2 Qtde.	1.5.1 Início	1.5.2 Término
00 Submeter o projeto ao Comitê de Governança da UFCA	1ª	Submeter o projeto ao Comitê de Governança da Universidade Federal do Cariri – UFCA via Centro de Educação a Distância (CEAD) da UFCA.	UNIDADE	01	Mês 01	Mês 01
01 Formar uma Comissão de Elaboração e Execução dos Editais de Seleção de Coordenador(a) professores e tutores EaD, no âmbito deste Projeto.		Formação de uma comissão composta por representantes do Comitê Institucional de Educação a Distância do Centro de Educação a Distância (CEAD), docentes e TAES convidados, para elaboração e execução dos Editais de Seleção de Coordenador(a) , professores e tutores EaD no âmbito deste Projeto.	UNIDADE	01	Mês 01	Mês 01
02 Selecionar e capacitar coordenador(a), professores e tutores, via editais específicos.	2ª	Realizar os processos seletivos e ofertar uma capacitação na Plataforma Moodle para os selecionados, conforme o tipo de seleção/edital.	UNIDADE	01	Mês 02	Mês 02
03 Convocar os selecionados capacitados para atuarem efetivamente, conforme o tipo de edital e função para os quais forem selecionados e habilitados.		Definição dos profissionais a serem convocados para cada curso, polo e disciplinas do curso, realizando contatos e informando datas de início das atuações de cada profissional, conforme seleções, editais.	UNIDADE	01	Mês 02	Mês 02
04 Elaborar e imprimir/informatizar planilhas de registros de atuações, distribuições de bolsistas por cursos e polos e cadastro de reservas.	3ª	Conforme convocações, alimentar e atualizar sempre que necessário planilha de acompanhamento e registros de atuações dos bolsistas atuantes e em reserva para chamamentos, conformes necessidades do curso/polo. Atualizar e realizar backup das planilhas e informações das atuações dos bolsistas, por tipo e polo.	UNIDADE	01	Mês 02	Mês 02
05 Elaborar e imprimir/informatizar planilhas de registros financeiros e de frequências mensais dos bolsistas atuantes por tipo, curso e polo EaD.		Conforme convocações, alimentar e atualizar sempre que necessário planilhas financeiras e de frequências dos bolsistas atuantes, para fins de liberação de pagamentos de bolsas, atualizações, cancelamentos e outros eventos de rotina, conformes necessidades de cada tipo de bolsista, polo. Atualizar e realizar backup das planilhas financeiras e de frequências dos bolsistas atuantes por tipo e polo.	UNIDADE	01	Mês 03	Mês 03
06 Realizar seminário para avaliação do projeto, e apresentação dos resultados até então encontrados e definir intervenções corretivas, caso seja detectadas distorções no andamento do projeto.	4ª	Realizar seminário envolvendo todos os atores da ação de ofertas do curso EaD objeto do Plano, com vistas à avaliação do projeto, apresentação dos resultados até então encontrados e definir intervenções corretivas, caso sejam detectadas distorções no andamento do projeto.	UNIDADE	01	Mês 08	Mês 08
07 Concluir o projeto.	5ª	Entrega de um documento resultante das análises e avaliações da execução do Plano, contendo os resultados obtidos, benefícios gerados, recursos aplicados e prestação de contas final aos órgãos financiadores. Apresentar estratégias de melhorias ao Plano e ao projeto/curso e possibilidades ou não de replicação dos mesmos. Apresentar números e dados estatísticos de estudantes beneficiados em consequência do projeto.	UNIDADE	01	Mês 15	Mês 15

## ANEXO 4 – PLANO DE APLICAÇÃO

## 1. PLANO DE APLICAÇÃO (em R\$)

<b>DESPESAS</b>				
<b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1. RECURSOS HUMANOS</b>				
<b>1.1 CLT (Salário + benefícios)</b>				
				0,00
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>
<b>Encargos</b>				<b>0,00</b>
<b>Total</b>				<b>0,00</b>
<b>1.2. BOLSAS</b>				
				0,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>
<b>1.3.SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA</b>				
Coordenador	Unid.	15	1.667,00	25.005,00
Formador I	Unid.	8	1.548,00	12.384,00
Prof. Formador II	Unid.	1	1.310,00	1.310,00
Orientação de TCC	Unid.	8	1.191,00	9.528,00
Tutores	Unid.	14	911,00	12.754,00
<b>Sub Total</b>				<b>60.981,00</b>
<b>Encargos (INSS PATRONAL)</b>				<b>12.196,20</b>
<b>Total</b>				<b>73.177,20</b>
<b>TOTAL 1</b>				<b>73.177,20</b>
<b>2 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>				
				0,00
<b>TOTAL 2</b>				<b>0,00</b>
<b>3. MATERIAL DE CONSUMO</b>				
				0,00
				0,00
<b>TOTAL 3</b>				<b>0,00</b>
<b>4. MATERIAL PERMANENTE</b>				
				0,00

				0,00
<b>TOTAL 4</b>				<b>0,00</b>
<b>5. OUTRAS DESPESAS</b>				
<b>5.1 PASSAGENS</b>				
				0,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>
<b>5.2 ADIANTAMENTO DE VIAGEM</b>				
Adiantamento para trabalho de campo	Unid.	4	215,00	860,00
				0,00
<b>Total</b>				<b>860,00</b>
<b>TOTAL 5</b>				<b>860,00</b>
<b>6. OUTROS BENS E DIREITOS</b>				
				0,00
<b>TOTAL 6</b>				<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL (ITENS 1 A 6)</b>				<b>74.037,20</b>
<b>7. DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS</b>				
Despesas Operacionais e Administrativas (10%)				7.403,72
<b>TOTAL 7</b>				<b>7.403,72</b>
<b>DESPESAS TOTAL</b>				<b>81.440,92</b>



ANEXO 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. VALORES (em R\$)

	MAR / 2023	ABR / 2023	MAI / 2023	JUN / 2023	JUL / 2023	AGO / 2023
Meta	<b>81.440,92</b>					
Meta	SET / 2023	OUT / 2023	NOV / 2023	DEZ / 2023	JAN / 2024	FEV / 2024
Meta	MAR / 2024	ABR / 2024	MAI / 2024	JUN / 2024		
Meta						
Meta						

## ANEXO 6 – EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

## 1. RELAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO (Art. 6º, § 1º, Incisos III e IV c/c § 3º do Decreto nº 7.423/2010)

NOME	CPF	STIAPE	CARGO	VINCULAÇÃO	ENDEREÇO	CEP
3 Iracema Pinho de Souza	750732853-87	1715523	COORDENADOR(A)	UFCA	Rua Joana Leite de Moura, 466, São Francisco, Brejo Santo/CE	63260-000
Carmita Bezerra de Souza	907567895-91	2753810	Professora Formadora	Professora da UFCA	Rua Francisca Leila Fontes Boaventura Paulino, nº. 1373, Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte-Ce.	63046-490
Elaine de Jesus Souza	033470455-41	1068909	Professora Formadora	Professora da UFCA	Avenida João Inácio de Lucena 1204, Ap. 303, Centro, Brejo Santo/CE	63260-000
Francione Charapa Alves	387550843-20	1408699	Professora Formadora	Professora da UFCA	Rua Vereador Tita Nicodemus, 161, Aldeota - Brejo Santo-CE	63260-000
Francisco Raulde de Souza	010166083-90	1276094	Professor Formador	Professor da UFCA	Rua Manoel Tiburtino Filho, 663, Brejo Santo-CE.	63260-000
Francilene Oliveira de Lima	560012743-04	3275833	Professora Formadora	Professora da UFCA	Endereço Rua Antônio Xenofonte, 492, Bairro Vila Alta, Crato -CE	63119-160
Francine Dourado do Nascimento	796819215-34	1239928	Professora Formadora	Professora da UFCA	Endereço Rua Manoel Pires, 790 Ap. 12, cond. Príncipe da Paz, Juazeiro do Norte/CE	63040-660
Françoise Braga Sampaio (88) 99955-0594	056255483-15 joseliabraga2009@hotmail.com	-	Tutora a Distância	SEC. de Educação Brejo Santo	Rua Manuel Antônio Cabral, 721, Bairro Luzia Leite, Brejo Santo-CE	63260-000
Francine Pinheiro de Souza	423924543-53	1340218	Professora Formadora	Professora da UFCA	Endereço: Rua Assunção, 1461, Fortaleza (CE)	60050-011
Francis Henrique Linhares Ponte Filho	913705823-15	1140130	Professor Formador	Professor da UFCA	Rua Machado de Assis, 800, Ap. 1003, Torre 2, Damas, Fortaleza-CE	60426-000
Francisinaldo Ferreira Domingos	618252803-63	1359913	Professor Formador	Professor da UFCA	Endereço Mão Augustinho, 391, Brejo Santo-CE	63260-000
Francisiliana Santos Andrade	019173265-64	1220158	Professora Formadora	Professora da UFCA	Rua José Inácio de Lucena, 203, Aldeota, Brejo Santo/CE.	63260-000

## (CONTINUIDADE)

TEL	E-MAIL INSTITUCIONAL	E-MAIL PESSOAL	MUNIC/UF	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NO PROJETO	VALOR A RECEBER PELO PROJETO	FORMA DE PAGAMENTO
(85) 99900-1076	iracema.pinho@ufca.edu.br	irmajin@hotmail.com	Brejo Santo/CE	Coordenação	8 horas semanais	25.005,00	Transferência bancária
(88) 9.98390876	ana-carmita.souza@ufca.edu.br	-	Juazeiro do Norte/CE	Docência e Orientação	4 horas semanais	2.739,00	Transferência bancária
(79) 981187339	elaine.souza@ufca.edu.br	elaine.js.soi@hotmail	Brejo Santo/CE	Docência e Orientação	4 horas semanais	2.739,00	Transferência bancária
(85) 986092775	francione.alves@ufca.edu.br	francionecharapa@gmail	Brejo Santo/CE	Docência e Orientação	4 horas semanais	2.739,00	Transferência bancária

Plano de Trabalho Simplificado

(88) 999377877	raule.sousa@ufca.edu.br	rauliesousa86@gmail.com	Brejo Santo/CE	Docência	3 horas semanais	1.310,00	Transferência bancária
(88) 999380002	gerciene.lima@ufca.edu.br	gercieneclato@gmail.com	Crato/CE	Docência e Orientação	4 horas semanais	2.739,00	Transferência bancária
(71) 99113-7394	jaqueline.dourado@ufca.edu.br	jaquedourado@ufca.edu.br	Juazeiro do Norte/CE	Docência e Orientação	4 horas semanais	2.739,00	Transferência bancária
(88) 99955-0594	joseliabraga2009@hotmail.com	joseliabraga2009@hotmail.com	Brejo Santo/CE	Tutoria a Distância	4 horas semanais	12.754,00	Transferência bancária
(85) 997919381	karina.pinhoiro@ufca.edu.br	kpinhoiro.projetos@gmail.com.br	Fortaleza/CE	Docência e Orientação	4 horas semanais	2.739,00	Transferência bancária
(85) 99747-3233	marcus.henrique@ufca.edu.br	marcus.henrique@ufca.edu.br	Fortaleza/CE	Docência e Orientação	4 horas semanais	2.739,00	Transferência bancária
(88) 99626-6272	reginaldo.domingos@ufca.edu.br	reginaldofda@hotmail.com	Brejo Santo/CE	Docência	3 horas semanais	1.548,00	Transferência bancária
(88) 999685773	tatiana.andrade@ufca.edu.br	tatiana.andrade@ufca.edu.br	Brejo Santo/CE	Docência e Orientação	4 horas semanais	2.739,00	Transferência bancária

V - cronograma de desembolso;

W - pre-visualização de início e fim da execução do objeto, bem assim do conteúdo das etapas ou fases programadas;

WT - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, com previsão de que os recursos próprios para cumprimento da execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recai sobre a entidade ou órgão de centralização.

DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto.

§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:

- I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;
- II - os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994;
- III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e
- IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificadas pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

§ 2º Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de um terço.

§ 5º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

§ 6º Para o cálculo da proporção referida no § 3º, não se incluem os participantes externos vinculados a empresa contratada.

§ 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

§ 8º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 9º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o § 1º deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da instituição apoiada, além das disposições específicas, na forma dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

§ 10. No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, a percentual referido no § 3º poderá ser alcançada por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§ 11. No âmbito dos projetos de que trata o § 1º deste artigo, a instituição apoiada deve normatizar e fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.

§ 12. É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

§ 13. Deve haver incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos de que trata o § 1º, observada a legislação orçamentária.

Juazeiro do Norte-CE, de de



Documento assinado digitalmente  
**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor da UFCA

Assinado de forma digital por  
**TOMAZ NUNES CAVALCANTE**  
NETO:09112502391  
Data: 2023.02.13 17:12:34  
0300'

Documento assinado digitalmente  
**TOMAZ NUNES CAVALCANTE NETO**  
Diretor Presidente da FÁSTEF

Assinado digitalmente  
**MARIA IRACEMA PINHO DE SOUSA**  
Data: 15/02/2023 09:02:55-0300  
Verifique em <https://verificador.ufc.br>

Documento assinado digitalmente  
**ProfªDrª Maria Iracema Pinho de Sousa**  
Coordenadora do Projeto